DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Quinta-feira, 13 de junho de 2024 **Ano VII | Edição nº 1083** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extrato 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Resolução 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.268, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, classificado na seguinte dotação, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE		
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 Saúde		
10 301 Atenção Básica		
10 301 0055 Ações Básicas da Saúde		
10 301 0055 2307 0000 Transferências de Recursos Financeiros – Emendas Estado 2024.06759878 e 2024.050.59963		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 130.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 301.000	Atenção Básica
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 301.000	Atenção Básica
10 301 0055 2308 0000 Transferências de Recursos Financeiros – Emenda Estado 2024.019.58034		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 301.000	Atenção Básica
TOTAL DO CRÉDITO.....		R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação vinculado aos repasses de recursos financeiros e aplicações financeiras decorrentes da TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Demanda nº 2024SS06117- Emenda 2024.050.59963 – ITAMAR BORGES (MDB), no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Demanda nº 2024SS06118 – Emenda 2024.067.59878 – MARTA COSTA (PSD), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e EMENDA IMPOSITIVA nº 2024.019.58034 – CARLÃO PIGNATARI (PSDB), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 12 de junho de 2024.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 052, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.268, de 12/06/2024, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 2.268, de 12/06/2024, fica aberto na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, classificado na seguinte dotação, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM		
02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE		
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 Saúde		
10 301 Atenção Básica		
10 301 0055 Ações Básicas da Saúde		
10 301 0055 2307 0000 Transferências de Recursos Financeiros – Emendas Estado 2024.06759878 e 2024.050.59963		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 130.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 301.000	Atenção Básica
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 301.000	Atenção Básica
10 301 0055 2308 0000 Transferências de Recursos Financeiros – Emenda Estado 2024.019.58034		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 301.000	Atenção Básica
TOTAL DO CRÉDITO.....		R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação vinculado aos repasses de recursos financeiros e aplicações financeiras decorrentes da TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Demanda nº 2024SS06117- Emenda 2024.050.59963 – ITAMAR BORGES (MDB), no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Demanda nº 2024SS06118 – Emenda 2024.067.59878 – MARTA COSTA (PSD), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e EMENDA IMPOSITIVA nº 2024.019.58034 – CARLÃO

PIGNATARI (PSDB), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 12 de junho de 2024.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixado no local público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO

Assessor Especial de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30/05/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** inscrita no CNPJ nº 24.229.369/0001-39, com sede à Rua Vitorio Polli, nº 52 – Jardim Galante, Cedral/SP, CEP: 15.895-000, neste ato representada pelo Sr. **Newton Cesar Mathias,** portador do RG nº 17.403.532 – SSP/SP e CPF nº 093.193.168-13, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 30/05/2022 no âmbito do **Processo de Licitação nº 039/2022 – Contrato nº 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 30/05/2024 até 30/05/2025, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – item 5.1 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – O reajuste previsto na Cláusula Quarta do contrato original será aplicado pelo índice IBGE/IPCA medido no período de abril/2023 a abril/2024, reajustando-se os preços praticados no percentual de 3,69%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.235/2023, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2024.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2024 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ nº 24.229.369/0001-39

Newton Cesar Mathias

CONTRATADA

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 12/06/2024; **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; **CONTRATO:** nº 047/2024; **PROCESSO**: nº 007/2024; **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA:** nº 002/2024; **CONTRATADA**: **MATOSFERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**; **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de construção da praça gastronômica (2ª Etapa) no Município de Icém/SP, com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme convênio nº 187/2023- COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS E O FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS; **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 579.700,00** (quinhentos e setenta e nove mil e setecentos reais), **PRAZO DO CONTRATO**: 180 (cento e oitenta) dias; **MODALIDADE**: Concorrência Pública Eletrônica; **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA -** Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 0004/2024

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS REFERENTE À METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, pôr seus Membros que ao final assinam;

CONSIDERANDO o Relatório apresentado em tempo previsto regimentalmente, pela Comissão de Orçamento e Finanças referente as metas fiscais dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2024.

FAZ SABER que ela apresentou e o Plenário aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º- Fica aprovado e fazendo parte integrante desta, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Icém, referente ao cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do Executivo Municipal de Icém do ano de 2024, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icem, 11 de junho de 2024.

ANA MARIA BORGES MESQUITA
Presidente

LUZIA MARTINS MALHEIRO
1ª Secretária

MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficiala legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

RELATÓRIO Nº 0003/2024

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, REFERENTE À 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2024.

Pelo presente apresentamos o **RELATÓRIO** resultante da obrigatoriedade regimental contida no artigo 59, parágrafos 1º, 2º e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dá atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal com o seguinte teor:

Através do Edital nº 03 de 16/05/2024, devidamente publicado em Diário oficial Eletrônico do Município, de acordo com os trâmites regimentais, a Comissão de Orçamento e Finanças convocou todos os Diretores Municipais, detentores de cargos que auxiliam a governabilidade neste município de Icém, para que em Audiência Pública regulamentada por esta Casa, prestassem esclarecimentos sobre o desenvolvimento de suas atividades desenvolvidas no 1º quadrimestre do ano de 2024, compreendendo os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, objetivando a transparência obrigatória através da Lei de responsabilidade Fiscal acima mencionada.

Conforme ofício nº 122 /2024 datado de 22 de maio de 2024, oriundo do gabinete do Sr. Prefeito Oscar Luiz Correa Cunha e protocolado nesta Casa Legislativa na mesma data, sob o nº 108/2024, todas as pessoas, cujos nomes estão elencados abaixo deveriam se apresentar na Câmara Municipal, para que em Audiência Pública prestassem contas através de relatórios e esclarecimentos à Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa , referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024.

Compareceram com os respectivos relatórios:

1. Diretor municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e eventos, **Sr. Pedro Lucas Montalvão;**
2. Diretor Municipal de Esporte, **Sr. Alessandro Rodrigues Barcelos.**

Deixaram de comparecer os seguintes Diretores Municipais e representantes do governo:

1. Divisão Municipal de Saúde: **Srª Rosangêla Fernandes da Silva** (enviou relatório);
2. Divisão Municipal de Educação, **Srª Nilcelena Marques Neves** (enviou relatório);

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

3. Diretora Municipal de Assistência Social- **Srª Jardineide Farias de Matos** (enviou relatório)
4. Representante da Contadoria : Srª Angélica Aparecida Vieira Vissoto (enviou relatório);
5. Diretor Municipal de Governo: **Sr. Mário Roberto dos Santos** (enviou relatório);
6. Divisão Municipal de Obras, **Sr Allan Victor da Costa Arantes** (não enviou relatório);
7. Procurador Jurídico – **Dr. Ernandes Douglas Assis Lemos de Moura** (não enviou relatório);
8. Diretor Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Haroldo Faria** (não enviou relatório);

Diante do descaso explicito do Executivo para com esta Casa de Leis e consequentemente para com a população, não enviando os seus Diretores e/ou representantes, a Comissão de Orçamento e Finanças realizou a referida Audiência dada como obrigatória pela Lei Complementar 101/2000 uma importante legislação que busca estabelecer critérios e normas para a gestão responsável das finanças públicas, que tem como objetivos principais o equilíbrio fiscal, a transparência, o controle e o combate à corrupção.

Por fim registramos que a Comissão de Orçamento e Finanças em que pese a realização da Audiência, entende que a mesma ficou prejudicada, em se considerando que deixaram de comparecer 8 (oito) Diretores Municipais , comparecendo apenas 2 (dois) e assim sendo, esta comissão preserva-se no direito de repudiar essa atitude do Executivo, enviando o presente Relatório aos Órgãos competentes como medida cabível na questão, solicitando dos mesmos uma avaliação criteriosa, passível de penalidades se assim o entender, nos termos d a Lei Federal nº 10.028 , de 19 de outubro de 2000, art.5º , inciso I, § 1º e § 2º . (cópia em anexo) .

Este é o Relatório s.m.j

Icém, 05 de junho de 2024.

NOÉLIO CORREIA ALVES
Ver. Prés. da Com. de Orçamento

MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora - Membro- relator

LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉ
Recebi e protocolei em 07/06/2
Protocolo n.º 125 / 202
Horário 15:00 Responsável
NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa

LEI FEDERAL nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

(...)

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO